

# DECRETO Nº 30.743, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face do que consta do Processo
Administrativo nº 5.820-4/2019,
CONSIDERANDO que a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora,
instituída pela Portaria MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, considera trabalhadores, homens
e mulheres, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção
no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado,
assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado são sujeitos desta Política;
CONSIDERANDO que o atendimento aos trabalhadores acidentados regidos pela CLT -
Consolidação das Leis de Trabalho, nos locais de Pronto Atendimento, deve ser acompanhado
do encaminhamento imediato da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, que deve ser
preenchida pela empresa e entregue, no ato do atendimento, ao acidentado, de modo que o
médico responsável pelo atendimento ou pela unidade possa preencher o Laudo Médico
contido na CAT, em consonância com a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o entendimento de que a saúde do trabalhador
deve ser concebida como uma ação transversal, devendo a relação saúde-trabalho ser
identificada em todos os pontos e instâncias da rede de atenção;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a identificação da situação do trabalho dos
usuários seja considerada nas ações e serviços de saúde do SUS e que a atividade de trabalho
realizada pelas pessoas, com as suas possíveis consequências para a saúde, seja considerada no
momento de cada intervenção em saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de conhecer o perfil epidemiológico dos agravos e acidentes
relacionados ao trabalho do Município e propor ações de prevenção de acidentes e das doenças
ocupacionais, e tendo presente as orientações constantes da Nota Informativa nº 94, de 26 de

julho de 2019, do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública, -----

#### DECRETA:

- **Art.** 1º Fica instituída a obrigatoriedade de notificar todos os acidentes do trabalho atendidos nas unidades de saúde públicas ou privadas do Município, por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), mediante o preenchimento da Ficha de Investigação.
- § 1º O preenchimento da Ficha de Investigação não desobriga a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme previsto na legislação.
- § 2º O modelo da Ficha de Investigação integra este Decreto, conforme Anexo I.
- § 3º Por meio da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde do Trabalhador e do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, poderão ser elaboradas alterações no referido formulário, ou introduzidos sistemas informatizados nas unidades de saúde da Rede de Atenção à Saúde que contemplem, minimamente, as informações epidemiológicas contidas no SINAN.
- § 4º Os Relatórios de Atendimento ao Acidentado do Trabalho (RAAT) já impressos e circulantes nos serviços de saúde, a partir da publicação deste Decreto, não serão mais aceitos.
- Art. 2º A Ficha de Investigação do SINAN deverá ser preenchida em 2 (duas) vias, sendo que a via original será encaminhada ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), em até 24 (vinte e quatro) horas, e a segunda via deverá ser arquivada no órgão responsável pelo preenchimento.



- § 1º O preenchimento do SINAN para todos os acidentes de trabalho não desobriga a notificação dos Acidentes de Trabalho com Exposição a Material Biológico, Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho, Câncer Relacionado ao Trabalho, Dermatoses Ocupacionais, Pneumoconioses, Perda Auditiva Induzia por Ruído (PAIR), Lesões e Síndromes que afetam o Sistema Músculo Esquelético (LER/DORT), Intoxicação Exógena Relacionada ao Trabalho, Acidente com animal peçonhento relacionado ao Trabalho e Violência Relacionada ao trabalho em ficha específica para cada agravo correspondente.
- § 2º Todos os campos do SINAN são de preenchimento obrigatório, inclusive o campo "Informações complementares e observações" "Descrição sumária de como ocorreu o acidente/atividade/causas/condições/objeto/agentes que concorreram direta ou indiretamente para a ocorrência do acidente", bem como tempo provável de afastamento, não devendo ficar campos em branco ou com letra ilegível.
- Art. 3º As informações epidemiológicas extraídas do SINAN serão tornadas públicas e periodicamente apresentadas para as instâncias municipais de controle social, respeitando-se parâmetros éticos, de modo a não atingir pessoas ou organizações.
- **Art. 4º** A Ficha de Investigação do SINAN não exclui a notificação dos agravos relacionados ao trabalho nos sistemas de informações de saúde vigentes e a emissão de relatórios e atestados médicos.
- **Art. 5º** A equipe técnica do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, sempre que necessário, prestará a retaguarda técnica especializada, considerando seu papel no apoio matricial a toda rede do Sistema Único de Saúde (SUS).
- **Art.** 6º O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá configurar infração à Legislação Sanitária, no que couber, de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- **Art.** 7º As despesas públicas previstas na aplicação deste Decreto serão cobertas por verbas próprias do orçamento da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
  - **Art. 8º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 28.170, de 02 de maio de 2019.



Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO Prefeito Municipal

**TIAGO TEXERA**Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS Gestor da Unidade da Casa Civil

#### Anexo I

República Federativa do Brasil Ministério da Saúde

# SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO

Nº

**Definição de caso:** Todo caso de acidente de trabalho por causas não naturais compreendidas por acidentes e violências (Capítulo XX da CID-10 V01 a Y98), que ocorrem no ambiente de trabalho ou durante o exercício do trabalho quando o trabalhador estiver realizando atividades relacionadas à sua função, ou a serviço do empregador ou representando os interesses do mesmo (Típico) ou no percurso entre a residência e o trabalho (Trajeto) que provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar a perda ou redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho e morte.

	Tipo de Notificação 2 - Individual			
Dados Gerais	2 Agravo/doença  ACIDENTE DE TRABALHO  Código (CID10)  Y 96  3 Data da Notificação  Y 96			
	4 UF 5 Município de Notificação  Código (IBGE)			
	6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)  Código  7 Data do Acidente			
Notificação Individual	8 Nome do Paciente 9 Data de Nascimento			
	10 (ou) Idade 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano 1 - Ignorado 1 - Ignora			
	3-5° à 8° série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1° grau)  3-5° à 8° série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1° grau)  4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1° grau)  5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2° grau)  7-Educação superior incompleta  8-Educação superior completa  9-Ignorado  10- Não se aplica			
Dados de Residência	17 UF 18 Município de Residência Código (IBGE) 19 Distrito			
	20 Bairro Código			
	22 Número 23 Complemento (apto., casa,)			
	25 Geo campo 2 26 Ponto de Referência 27 CEP			
	28 (DDD) Telefone   29 Zona   1 - Urbana   2 - Rural   30 País (se residente fora do Brasil)   3 - Periurbana   9 - Ignorado			
	Dados Complementares do Caso			
	31 Ocupação			
lemiológicos	32 Situação no Mercado de Trabalho			
	01- Empregado registrado com carteira assinada05 - Servidor público celetista09 - Cooperativado99 - Ignorado02 - Empregado não registrado06- Aposentado10- Trabalhador avulso03- Autônomo/ conta própria07- Desempregado11- Empregador04- Servidor público estatuário08 - Trabalho temporário12- Outros			
	33 Tempo de Trabalho na Ocupação  34 Local Onde Ocorreu o Acidente  1- Instalações do contratante 3- Instalações de terceiros 9 - Ignorado			
Epic	1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano 2 - Via pública 4 - Domicílio próprio			
	Dados da Empresa Contratante  35 Registro/ CNPJ ou CPF  36 Nome da Empresa ou Empregador			
	35   Registro/ CNPJ ou CPF   36   Nome da Empresa ou Empregador   37   38   Nome da Empresa ou Empregador   39   39   39   39   39   39   39   3			
	37 Atividade Econômica (CNAE) 38 UF 39 Município Código (IBGE)			
	40 Distrito 41 Bairro 42 Endereço			
	43 Número 44 Ponto de Referência 45 (DDD) Telefone			
	Acidente de Trabalho Grave Sinan Net SVS 21/06/2019			

so so	46 O Empregador é Empresa Terceirizada   1- Sim 2 - Não 3 - Não se aplica 9- Ignorado
Antecedentes Epidemiológicos	47 Se Empresa Terceirizada, Qual o CNAE da Empresa Principal  48 CNPJ da Empresa Principal  49 Razão Social (Nome da Empresa)
Ep	143 Trazado dociai (Norme da Empresa)
Dados do Acidente	50 Hora do Acidente    H (hora)   M (minutos)   M (minutos)   H (hora)   M (minutos)     52 UF   53 Município de Ocorrencia do Acidente   Código (IBGE)   CID 10     55 Tipo de Acidente   Codigo (IBGE)   CID 10     56 Houve Outros Trabalhadores Atingidos   CID 10     57 Se Sim Quantos
Рас	55 Tipo de Acidente
Médico	S8 Ocorreu Atendimento Médico?  1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado  59 Data do Atendimento
dimento [	Município do Atendimento Código (IBGE) 62 Nome da U. S de Atendimento Código
Dados do Atendimento Médico	Partes do Corpo Atingidas  01- Olho 04- Tórax 07- Membro superior 10- Todo o corpo 02- Cabeça 05- Abdome 08-Membro inferior 11- Outro 03- Pescoço 06- Mão 09- Pé 99- Ignorado  64 Diagnóstico da Lesão CID 10  1- Hospitalar 2- Ambulatorial 3- Ambos 9- Ignorado
Conclusão	66 Evolução do Caso  1 - Cura 2 - Incapacidade temporária 3 - Incapacidade parcial permanente 6-Óbito por acidente de trabalho grave 6-Óbito por outras causas
ပိ	67 Se Óbito, Data do Óbito  1 - Sim 2 - Não 3- Não se aplica 9 - Ignorado
THE STATE OF	Informações complementares e observações
Des	scrição sumária de como ocorreu o acidente/ atividade/ causas/ condições/ objeto/ agentes que concorreram direta ou retamente para a ocorrência do acidente
Out	tras informações:
ador	Município/Unidade de Saúde Cód. da Unid. de Saúde
Investigador	Nome   Função   Assinatura